

PROJETO DE LEI Nº 056/2026

APROVADO

EM 03/10/2026

PRESIDENTE

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Bem-Estar e Proteção dos Animais – COMBEPA e do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEP, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Bem-Estar e Proteção dos Animais – COMBEPA, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, com a finalidade de formular, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar dos animais no Município de Tabai/RS.

Art. 2º Compete ao COMBEPA:

I – propor diretrizes e políticas públicas para a proteção e o bem-estar dos animais;

II – receber comunicações relativas a situações de maus-tratos e encaminhá-las aos órgãos competentes;

III – sugerir, acompanhar e apoiar campanhas educativas e de conscientização sobre posse responsável e proteção animal;

IV – acompanhar e auxiliar na fiscalização da aplicação de recursos destinados a programas e projetos voltados à causa animal;

V – apoiar e incentivar parcerias entre o Poder Público, organizações da sociedade civil e iniciativa privada para ações de proteção animal;

VI – colaborar na elaboração e avaliação de programas municipais relacionados ao controle populacional, saúde e proteção animal;

VII – incentivar ações voltadas à guarda responsável e à prevenção do abandono de animais.

Art. 3º O COMBEPA será composto por membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, observada a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público: